



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 55, de 20 de julho de 2022.

Súmula: Altera o art. 14-A da Lei n.º 1937/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 14-A da Lei n.º 1.937/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14-A. Para atender as necessidades transitórias de pessoal na área do magistério, ficam criados os seguintes empregos públicos sob o regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho:

DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	VAGAS
Professor de Ensino Infantil e Fundamental – 20h	20h	R\$ 1.922,81	08
Professor de Educação Física – 40h	40h	R\$ 3.845,63	02
Pedagogo – 20h	20h	R\$ 1.922,81	02
Pedagogo – 40h	40h	R\$ 3.845,63	02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xamburé, 20 de julho de 2022.


DECIO JARDIM
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 55, de 20 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos pela presente encaminhar a essa honrada Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que tem a presente finalidade de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, proposição de lei que altera o art. 14-A da Lei n.º 1.937/2013.

A referida alteração é necessária em virtude da necessidade de contratação temporária de profissionais na área de educação em virtude dos inúmeros atestados médicos e afastamentos dos professores por motivos de saúde ou pelo gozo de licença prêmio.

Certo de que mais uma vez esse Legislativo irá atender nossa reivindicação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço.

Administrando com a Comunidade
Atenciosamente,


DECIO JARDIM

Prefeito